



Lei Nº 1539 de 02 de Agosto de 2024

“Autoriza o Município de Barra Longa/MG a realizar reforma no imóvel da Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela-ASVOLCA- Barra Longa –MG, localizada na Rua Sinval Caetano da Silva, nº 73, Bairro Volta da Capela, Barra Longa/MG, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Município de Barra Longa/MG autorizado a realizar reforma no imóvel da Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela – ASVOLCA- CNPJ:26.151.480/0001-85, localizado na Rua Sinval Caetano da Silva, nº 73, Bairro Volta da Capela, Barra Longa/MG, com área de 125,00 metros quadrados, composto por um salão amplo, banheiros e cozinha.

Art. 2º O valor da reforma mencionado no Art. 1º está orçado em de R\$ 128.318,14 (cento e vinte e oito mil trezentos e dezoito reais e quatorze centavos).

Art. 3º A reforma autorizada por esta Lei podem incluir, mas não se limitam a:

- I. Melhoria e manutenção das instalações físicas, incluindo telhado, pisos, paredes, portas, janelas, redes elétrica e hidráulica;
- II. Modernização das salas de aula, laboratórios, biblioteca, e outros espaços educativos;
- III. Adequação das instalações para acessibilidade de pessoas com deficiência;
- IV. Implementação de melhorias no espaço externo.

Art. 4º Em contrapartida à reforma realizada, a Associação cederá o uso do imóvel ao Município de Barra Longa/MG para a realização de atividades educacionais pelo período de 43 (quarenta e três) meses, após a conclusão da reforma.

Parágrafo Único: Caso o valor da reforma ultrapasse o montante de R\$ 128.318,14 (cento e vinte e oito mil trezentos e dezoito reais e quatorze centavos) ou seja inferior a este, o período de cessão do imóvel será proporcionalmente aumentado ou diminuído, considerando o valor do aluguel avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, devidamente corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA LONGA/MG, 07] DE Agosto DE 2024.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal